



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-

### PORTARIA Nº 011/2014, de 22 de Abril de 2.014

**Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelos Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.**

**ADILSON WASHINGTON GRECO**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.103, de 02 de março de 2011, e ainda;

Considerando a adesão o Município ao Programa Mais Médicos do Governo Federal;

Considerando o disposto o disposto no art. art. 11, incisos III e IV da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013;

Considerando as obrigações estabelecidas para os Municípios, conforme editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil,

E considerando a Portaria nº 30, de 12 de Fevereiro de 2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do MEC,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos por esta Portaria os parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo pelo Município de Piracema/MG em razão de sua adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto.

**Art. 2º** - O Município de Piracema assegurará o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos pela modalidade acomodação em hotel mediante anuência destes por escrito.

**Art. 3º** - O Município garantirá o fornecimento de alimentação ao médico participante, mediante recurso pecuniário, sendo assegurada o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e valor máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante comprovação por Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-

**Art. 4º** - O Município deverão informar ao Ministério da Saúde, por meio de sistema de gerenciamento de programa-SGP, no link <http://maismedicos.saude.gov.br>, a modalidade de moradia e alimentação ora ofertada aos médicos participantes.

**Art. 5º** - As despesas a que se refere esta Portaria serão classificadas conforme composição da peça orçamentária municipal.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema, 1º de Abril de 2.014

*Adilson Washington Greco*  
*Prefeito Municipal*